**RESOLUÇÃO N° 04/2019**

**Aprova o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOV/RH/SUAS) e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:**

* Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 03 de abril de 2019, Ata nº 04/2019;
* Considerando o Ofício nº 006/2019 e 218/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
* Considerando os relatórios das reuniões da Comissão de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal de Assistência Social dos dias 05/02/2019, 11/02/2019 e 26/03/2019;
* Considerando a aprovação com ressalva em plenária realizada em 03 de abril de 2019;
* Considerando o prazo de 01 (um ano) para implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2019.

**Juliana Menezes Lapa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social